



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

**ROCESSO Nº 8303/2023**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Agente de Contratação **RAQUEL BRAGA DA COSTA** designado(a) pela **POR-TARIA DGER Nº 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**, torna público, que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 8.078/1990** e do **Decreto nº 11.462/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO por LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DE ENTREGA DO EDITAL:** Dia **22/03/2024**, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da entrega do Edital, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia **08/04/2024**, às **09:00h** (nove horas) - Horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 080003



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

**1. DO OBJETO**

1.1.Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **produção audiovisual acessível** com captação e edição de imagem, áudio (vídeos e spots de áudio) e para as ações e iniciativas realizadas pelo Tribunal Regional da 8ª Região pelo período de 12 (doze) meses, nos Estados do Pará e Amapá.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital e as previstas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecerão as primeiras.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. A Ata de Registro de preços a ser formalizada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO** terá validade/vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos Arts. 84 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fato da existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada/justificada, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto dos **Arts. 83 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 21 do Decreto nº 11.462/2023.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Mi-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

nistério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**3.1.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**,

**que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**

**3.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou àqueles que se tornem desatualizados.

**3.1.5.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

**3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.1.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**3.5.1.** Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como quanto ao pleno cumprimento dos re-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

quisitos de habilitação definidos no edital;

**3.5.2.** Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.3.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**3.5.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**3.5.5.** Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras Governamentais.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.7.** A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

**3.8. Não poderão participar deste Pregão:**

**3.8.1.** Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.8.2.** Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.8.3.** Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.8.4.** Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

**3.8.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.8.7.** Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho/cooperativas de mão de obra, caso:

**a)** haja a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e/ou habitualidade entre os trabalhadores cooperados e o licitante a ser contratado;

**b)** não tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades pre-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

vistas em seu objeto social, compatíveis com o objeto a ser licitado;

**c)** a prestação dos serviços não atenda aos objetivos sociais da cooperativa; e/ou

**d)** não estejam em conformidade com a Lei n. 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, e a Lei n. 12.960/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

**3.8.8.** Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**3.8.8.1.** Não se enquadram no impedimento definido nesse item, as empresas em recuperação judicial que apresentarem **certidão** emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde **comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório**.

**3.8.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.8.10.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.8.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

**3.8.12.** Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente**:

**3.8.12.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.12.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.12.3.** **Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta**, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

**3.8.12.4.** Aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licita-**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

ção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.12.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

**3.8.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.8.14.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.8.15.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante **assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

**3.9.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.9.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.5.** Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**3.9.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.10.** A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.11.** Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

juízo objetivo (artigo 5º, "caput", da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias, o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo direto de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

**4. DA VISTORIA.**

4.1. NÃO SE APLICA.

**5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2. A licitante deverá **encaminhar proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

**f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 10/2024**

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;

**5.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

**5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

**5.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.

**5.9.** Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

**5.10.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

**5.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**5.13.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

proposta e obedecerá às seguintes regras:

**a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

**5.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**a)** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**b)** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo Pregoeiro(a), dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.4.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**7.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

**I** - contiverem vícios insanáveis;

**II** - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de Referência**;

**III** - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

**IV** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**V** - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.1.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.1.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.1.3.** A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.1.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.1.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021** no que for aplicável ao objeto desta licitação e da forma eletrônica de sua realização, na seguinte ordem:

**I** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**III** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

**8.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, com **critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o valor referencial do certame aquele que se encontra **ESTIMADO** por esta administração no **item 10** do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

**8.2.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.2.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.2.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.2.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.2.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.

**8.2.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.5.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. **(Observar o Art. 60 da Lei nº 14.113/2021)**

**8.6.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do MENOR lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.7.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.8.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor/percentual for considerado inexequível.

**8.9.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

**8.11.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021).

**8.11.1.** Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9. DA DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A) .**

**9.1.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.3.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**10.2.** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta original-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

mente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor máximo aceitável para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

**11. DA NEGOCIAÇÃO.**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.1.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.1.3.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.4.** Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

**11.5.** Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

**12.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, conforme o **Anexo II – Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

Edital e já apresentados.

**12.1.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.1.2.** A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas seguintes:

**a)** De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**b)** Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

**c)** Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

**d)** Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

**e) Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**e.1)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

**f)** Conter descrição detalhada do(s) item(ns) proposto(s), atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no **Anexo I – Termo de Referência** e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), indicando os números de identificação dos objetos ofertados.

**12.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.3.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.5.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos **valores máximo** ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

**12.5.1.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.6.** Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um do(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

**12.6.1.** Será **desclassificada** a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**;
- c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do **subitem 13.5** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 13.5.1** acima;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seu(s) anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.

**12.7.** Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

**12.8.** Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.10.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.10.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.11.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reen-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

viar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.12. REQUISITOS ADICIONAIS EM RELAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR:**

**A PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE REQUISITOS:**

**a) DAS DECLARAÇÕES**

Caso a empresa melhor classificada não tenha sua sede nesta Capital ou Região Metropolitana de Belém, declaração de capacidade de atendimento da demanda para deslocar rapidamente equipe para atender às necessidades da Administração, sem prejuízo dos serviços, tanto quanto à execução quanto à entrega do material no prazo previsto em contrato. Alguns eventos podem vir a acontecer na sede da Administração, em Belém ou ainda em locais por ela determinados, também na Região Metropolitana, a empresa deve ter condições de deslocar equipe de profissionais e os equipamentos necessários no tempo previsto neste Termo de Referência.

**b) DAS AMOSTRAS para todos os itens.**

\* Devido ao histórico de ocorrência de entrega de produtos em desconformidade com os editais, levando a contratação de produtos que não atenderam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório, com consequente atraso no recebimento do objeto e constante dedicação da equipe para orientar a empresa contratada para refazimento do contratado, solicitamos que o pregoeiro solicite à proponente cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostras dos itens ofertados. As amostras de itens serão solicitadas, após análise prévia da proposta comercial da licitante, considerando a necessidade da verificação da qualidade do objeto a adquirir ou da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento edilício.

b) Amostras dos itens ofertados, deverão ser encaminhadas à Seção de Licitações e Contratos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação, que as receberá e encaminhará imediatamente para análise da Secretaria de Comunicação. As amostras de itens solicitadas para análise prévia da proposta comercial da licitante pela Secretaria de Comunicação poderão ser encaminhadas por e-mail para facilitar o envio.

A amostra servirá para estudo da qualidade técnica dos serviços prestados pela empresa classificada em primeiro lugar. Os parâmetros técnicos a serem avaliados serão:

Lembrando de enviar amostra que contemple também recursos de Acessibilidade para que sejam avaliados:

Qualidade do áudio, Locução, Efeitos e mixagem qualidade da imagem e enquadramento. A penalidade aplicável a empresa que deixar de apresentar as amostras exigidas será de desclassificação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

As amostras serão analisadas pela Secretaria de Comunicação e em consonância com o princípio da publicidade, a fase de apresentação das amostras terá seu acompanhamento viabilizados para todos os licitantes e interessados.

A desclassificação de licitante deve estar amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido.

**13. DA HABILITAÇÃO.**

**13.1.** A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.1.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.1.2.** É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

**13.1.3.** O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**13.1.4.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

**13.2.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**a)** 1 (um) ou mais **atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do objeto compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão;**

**a.1)** Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos;

**a.2)** O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;

**a.3)** Cabe ao Pregoeiro(a) em conjunto com a Área Técnica Demandante, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciar-se quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edi-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

tal, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado;

**b)** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

**b.1)** Conforme consta do **inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021**, o **Balanco Patrimonial** deverá ser apresentado quanto ao 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;

**b.1.1)** O **Balanco Patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos** (§ 6º, Art. 69, Lei nº 14.133/2021).

**c)** A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

**c.1)** Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**13.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no **subitem 13.1** deste Edital.

**13.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**13.4.1.** O pregoeiro, verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:

**a)** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/CGU;

**b)** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) A **composição societária das empresas** a serem contratadas no sistema Sicafe a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.4.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.4.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.4.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.4.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/licitante reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.5.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o subitem **13.1** ou **nos moldes do 13.14** deste edital.

**13.6.** Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv. Dom Pedro I, Bairro do Umarizal, nº 746, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, bairro do Umarizal, CEP 66.050-100, Belém/PA.**

**13.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**13.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**13.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**13.10.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 10/2024**

**13.11.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.11.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (**Art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021**), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a assinatura do contrato ou **revogar a licitação**.

**13.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

**13.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).

**13.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.16.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **ANEXO I - Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado que não seja ME/EPP.

**13.17.** O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**13.17.1.** Quanto à apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (Inc. I, Art. 69 da Lei n° 14.133/2021), salvo exceção prevista no § 6° desse mesmo dispositivo (**b.1.1 acima**), não estará dispensado, uma vez que, em decorrência do **Princípio de Especificidade**, sendo a **Lei n° 14.133/21** mais específica na seara das licitações e contratos, deverá esta ser aplicada ao caso concreto dessa natureza, não havendo nenhuma previsão de benefício dessa natureza em seu **Art. 69** que possui rol taxativo.

**13.18.** **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 10/2024**

**atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme reza o § 1º, Art. 65, Lei nº 14.133/2021.**

**13.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.20.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.21.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**I** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.22.** As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

**I** - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** - a **inscrição** no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;

**VI** - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

**13.22.1.** A comprovação das habilitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 12.1** deste item;

**13.22.2.** Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, Art. 68 - Lei 14.133/2021).

**13.23.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.24.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente pos-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

terior à fase de habilitação.

13.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**14. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.**

14.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão estar disponibilizados no site do [COMPRASGOVERNAMENTAIS](#), até antes da data e hora previstas para a abertura do certame, conforme consta do **item 5.1**; salvo as exceções previstas nos subitens **12.1, 12.10 e 13.13** deste edital.

**15. DO RECURSO.**

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. O(A) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.1. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término desse prazo do recorrente ou da intimação pessoal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.5. A interposição de recurso referente ao juízo de admissibilidade das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 10/2024**

15.7.0 recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

16.1. Observando o **Art. 44 da IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei n° 14.133/2021, poderá:

**I** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) **lote**.

**17. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) Agente de Contratação(A) .**

17.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto n° 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

17.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

habilitação e classificação.

9gjkl

**18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL.**

18.1. AO **PRESIDENTE DO TRIBUNAL** caberá:

18.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

18.1.2. **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

18.1.3. **Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

18.1.4. **Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.5. **Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.2. A autoridade superior poderá **revogar** o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá **anular** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

18.3. Nos casos de **anulação** e **revogação**, deverá ser **assegurada a prévia manifestação dos interessados**;

18.3.1. O **motivo determinante para a revogação do processo licitatório** deverá ser **resultante de fato superveniente devidamente comprovado**.

**19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

19.1. Após homologado o resultado deste Pregão, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, contado da data do recebimento da convocação formal**, sob pena de decadência do direito e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, a Administração do TRIBUNAL, na qualidade de Órgão Gerenciador, **convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata de Registro de Preço**, bem como os demais classificados que aceitarem cotar o(s) objeto(s) desta licitação com preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiverem sua proposta original, obedecida à ordem de classificação dos licitantes e aos quantitativos propostos, conforme consta do **Art. 19 do Decreto nº 11.462/2023**.ecvbm102

19.2. 765432q \19.1.1. O **prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, por motivo justificado e aceito



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

pelo TRIBUNAL, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

**I** - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**II** - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

**19.1.2.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**19.2.** Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, conforme consta do **inc. I, Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

**19.3.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**19.4.** O TRIBUNAL informará as licitantes classificadas e convocadas, indicando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.5.** É facultado à Administração, quando o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo acima e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme consta do **Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023**.

**19.5.1.** Na hipótese dos licitantes que constarem da formação do cadastro de reserva na condição de cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, deixarem de aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**I** - convocar para negociação os licitantes de **que mantiverem sua proposta original**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**II** - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.5.2.** A recusa injustificada do fornecedor/licitante mais bem classificado em assinar a ata, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**19.6.** A formação do cadastro de reserva está prevista no **inc. VII do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021** e **incs. XII do Art. 15 e II do Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023** e somente será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

**19.6.1.** No momento da **Homologação**, a Autoridade Competente informará **data/hora** referente ao final do Cadastro de Reserva que envolverá somente item(ns)/grupo(s) com PROPOSTAS ADJUDICADAS.

**19.6.2.** Após informar **data/hora (mínimo de 24hs)** para formação do cadastro de reserva, a autoridade competente deverá clicar em "CONVOCAR", para, logo em seguida, o sistema enviar, automaticamente, **e-mail** a todos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência [exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item(ns)/grupo(s)].

**19.6.2.1.** O e-mail deverá conter, além da **identificação** da licitação/item(ns)/grupo(s), a **quantidade** que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o **preço** e a **data/hora** estabelecidas ao final para a formação do Cadastro de Reserva.

**19.6.2.2.** Antes de solicitar **Data/Hora** do Cadastro de Reserva, o sistema verificará se há ou não há fornecedores aptos a esse Cadastro.

**19.6.2.3.** Se não houver ninguém apto, o sistema apenas mostra uma mensagem de alerta para o Ordenador de Despesas e lança um evento diferente, para deixar registrado que não houve a formação de Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

**19.6.2.4.** Caso haja fornecedores para convocação de cadastro reserva, será fornecida pelo sistema a opção à Autoridade Competente para informar o prazo.

**19.6.3.** Observando os elementos previstos no **subitem 21.5.2.1**, as licitantes interessadas deverão registrar no sistema Comprasnet interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um(ns) item(ns)/grupo(s), ao mesmo preço do vencedor do certame.

**19.6.4.** A empresa licitante, visando fazer parte do Cadastro de Reserva, via sistema Comprasnet, deverá clicar em "**PARTICIPAR**" para fins de participação no Cadastro Reserva; após, basta selecionar o(s) item(ns)/grupo(s) e confirmar a participação em "**participar**" e "**OK**", passando efetivamente a fazer parte do Cadastro de Reserva.

**19.6.4.1.** Após a seleção e confirmação pelo fornecedor, o sistema apresenta uma mensagem de confirmação indicando que o fornecedor aceita fornecer a quantidade ofertada por ele de itens ao preço do Cadastro de Reserva;

**19.7.** O registro dos licitantes para formação do cadastro de reserva que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, assim como dos que mantiverem sua proposta original, deverá constar na **forma de anexo** à ata de registro de preços;

**19.8.** Para fins de determinação da ordem de classificação quando da **formação do cadastro de reserva**, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário antecedem aqueles que mantiverem sua proposta original.

**19.9.** A habilitação dos licitantes que **comporão o cadastro de reserva** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**I** - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**II** - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29, ambos do**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

**Decreto nº 11.462/2023.**

**19.10.** A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

**19.10.1.** As licitantes interessadas na **FORMAÇÃO/PARTICIPAÇÃO do CADASTRO DE RESERVA** deverão enviar uma proposta de forma virtual, conforme modelo do **ANEXO III deste edital**, utilizando a funcionalidade de envio de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de vinte minutos contados da convocação no sistema.

**19.10.2.** As propostas em desconformidade com a planilha do ANEXO III deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

**19.11.** A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**19.12.** Após publicada a Ata de Registro de Preços, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**19.13.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado **POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO**, conforme o **art. 95 da Lei nº14.133/21**.

**19.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme consta do **art. 21 do Decreto nº 11.462/2023**.

**19.15.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de **Intenção de Registro de Preços - IRP** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os **seguintes requisitos**, nos moldes do § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023:

**I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

**II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

**III** - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**19.15.1.** A faculdade conferida por este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

**19.15.2.** Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

**19.15.3.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**19.15.3.1.** A aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, deverá observar as condições nela estabelecidas e desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.15.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.15.4.1.** O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**19.15.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no **subitem 20.15.**

**19.16.** As aquisições ou contratações adicionais atinentes às adesões às atas de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes, conforme consta dos termos do § 4º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inc. I do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

**19.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme normatizam o § 5º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inc. II do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

**20. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**20.1.** A Coordenadoria de Licitações e Contratos/COLIC é a unidade responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preço e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**20.2.** A convocação do Detentor da Ata será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo PARA RECEBIMENTO/ACEITE DA NOTA DE EMPENHO referente ao respectivo pedido de fornecimento.

**20.3.** O Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido ou ASSINAR A NOTA DE EMPENHO no prazo estipulado na forma estabelecida na presente Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata.

**20.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Licitações e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

Contratos, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**20.5.** O **Gestor da Ata** realizará, quando necessário, prévia reunião com os Detentores da Ata, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

**20.6.** Caberá à **Diretoria-Geral**, com base em informações prestadas pelo setor requisitante, indicar para cada ajuste a ser celebrado, o **gestor do contrato**, a quem compete, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

**20.6.1.** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que os valores praticados mantêm-se vantajosos para o TRIBUNAL, informando ao Gestor da Ata eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**20.6.2.** Zelar pelas obrigações contratualmente assumidas, coordenando, junto com a Coordenação de Licitações e Contratos, a proposição de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**20.6.3.** Informar ao Gestor da Ata, quando de sua ocorrência, a recusa do Detentor da Ata de Registro de Preços a atender às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos, além de divergências relativas à entrega, às características e origem dos veículos.

**20.7.** Caberá à Coordenadoria de Licitações e Contratos processar as ações relativas ao controle e alterações dos preços registrados.

**21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

**21.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado nos moldes do **Art. 26 do Decreto nº 11.462/2023.**

**21.2.1.** Frustrada a negociação de que trata este subitem, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, cabendo ao TRIBUNAL convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado em igual oportunidade e negociação, quando possível.

**21.2.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

**21.2.3.** Caso ocorra a redução do preço registrado resultado da negociação entre as partes, o Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021**.

**21.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será a ele facultado requerer ao Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos moldes do **Art. 27 do Decreto nº 11.462/2023**.

**21.3.1.** o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**21.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no **art. 28 do Decreto nº 11.462/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e na legislação aplicável.

**21.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **subitem 21.3.2**, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

**21.3.4.** Inexistindo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.3.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 21.3, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**21.3.6.** O Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021**.

**21.4.** Em qualquer das hipóteses, a fixação de novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis.

**21.5.** É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto do **inc. VIII do Art. 82 da Lei n 14.133/2021 e inc. VII do Art. 15 do Decre-**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

to nº 11.462/2023.

21.6. Observando o termos da norma contida do **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023**, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

21.7. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sob os termos do **Art. 24 do Decreto nº 11.462/2023**, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

21.7.1. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

**22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

22.1. O registro do fornecedor e preços registrados serão cancelado pelo Tribunal (Órgão Gerenciador), nos casos previstos nos **Arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023**, nas seguintes hipóteses:

a) Cancelamento do registro do Fornecedor:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do **Decreto nº 11.462/2023**; e

22.1.4. **sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Cancelamento dos preços registrados:

22.1.5. Por razão de interesse público;

22.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; ou

22.1.7. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos dispositivos previstos no **Decreto nº 11.462/2023**.

22.2. Na hipótese prevista no subitem 22.1.4 acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados os Princípios do contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

22.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**23. DA CONVOCAÇÃO PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO.**

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetivados pelo TRIBUNAL ao preço registrado, mesmo que a efetivação deles esteja prevista para ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

23.2. A aquisição dos materiais ao preço registrado dar-se-á por meio de **Pedido de Fornecimento (PF)**, conforme a necessidade do TRIBUNAL, depois de autorizada e processada a reserva orçamentária correspondente.

23.3. Os pedidos de fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante NOTA DE EMPENHO.

23.4. Para o fim do disposto no subitem anterior, o **Detentor da Ata** será **convocado para ACEITE DA NOTA DE EMPENHO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, mediante o qual se obrigará à entrega do bem no prazo e condições avançados.

23.5. O prazo para aceite da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Detentor da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL.

23.6. Por ocasião do  aceite da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o Detentor da Ata mantém as condições de habilitação.

23.7. A recusa injustificada do Detentor da Ata em aceitar a NOTA DE EMPENHO dentro do prazo assinalado no subitem 25.4 deste item ensejará a aplicação das **penalidades estabelecidas no Edital e na Ata.**

23.8. Quando a licitante convocada não ACEITAR A NOTA DE EMPENHO no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, ACEITAR A NOTA DE EMPENHO, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**24. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.**

24.1. Com fundamento no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2022** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

- 24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:
- 24.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- 24.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 20.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços.
- 24.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

**25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt8.jus.br](mailto:cpl@trt8.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

25.2. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

25.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo.

25.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.4. **Acolhida a impugnação** contra este Edital, **será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

25.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt8.jus.br](mailto:cpl@trt8.jus.br).

25.5.1. O pregoeiro **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (3)três dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.6. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) solicitado(a)(s) será(ão) divulgado(a)(s) pelo sistema e vinculará(ão) o(s) participante(s) e a administração, sendo disponibilizado(a)(s) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## 26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

26.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

26.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

26.2. **A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.**

26.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

**26.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5.** A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

**26.6.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

**26.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**26.8.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas **definitivas** soamente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

**26.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.10.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**26.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.12.** O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular o certame**, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº **14.133/21**.

**26.13.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

**26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.15.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

Resolução nº. 229/2016 do CNJ.

**26.16.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

**26.17.** Há possibilidade de subcontratação de parte do objeto, descritos no item de nº 13 do Termo de Referência.

**27. DOS ANEXOS.**

**27.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA
- b) ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA CADASTRO DE RESERVA;
- c) ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**28. DO FORO.**

**28.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Belém, 21 de março de 2024.**

**RAQUEL BRAGA DA COSTA  
Agente de Contratação(a)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA SECOM nº 5/2023**

**1. O OBJETO**

**1.1.** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **produção audiovisual acessível** com captação e edição de imagem, áudio (vídeos e spots de áudio) e para as ações e iniciativas realizadas pelo Tribunal Regional da 8ª Região pelo período de 12 (doze) meses, nos Estados do Pará e Amapá.:

**1.2.** Normas aplicáveis: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Qtd para 12 meses</b>
1	Captação e Edição da íntegra de cobertura de eventos	serviço	24
2	Captação e Edição de reportagens jornalísticas	serviço	50
3	Captação e Edição de documentários e/ ou vídeo institucional	serviço	6
4	Gravação e Edição de videoaulas para cursos na modalidade a distância	serviço	12
5	Captação e Edição de Vídeo educativo/ prestação de serviços educação e cidadania com recursos de animação gráfica (vídeo grafismo – Motion Graphic)	serviço	24
6	Diária de Cinegrafista	diária	10



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

7	Diária de Edição de vídeo	diária	5
8	hora extra de captação (vídeo e/áudio)	Hora	30
9	Gravação e Edição de eventos fora da jurisdição.	Serviço	24
10	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 1	serviço	50
11	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – tipo 2	serviço	5
12	Gravação de imagens áreas com Drone	hora	5

**1.3.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **produção audiovisual**.

**1.4.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

**1.5.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário, de acordo com as características mínimas descritas neste Termo de Referência.

**1.6.** O contrato terá vigência pelo **período de 12 meses**.

**1.7.** A natureza da contratação é de serviço de natureza não continuada.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Preliminar SECOM nº3/2023:

**2.1. A necessidade da contratação do serviço:**

**2.1.1.** Cobertura das solenidades, cursos e eventos realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para suprir necessidade de divulgação institucional e para registro e arquivamento junto a Biblioteca do TRT8 possibilitando consultas futuras.

**2.1.2.** A Secretaria de Comunicação vem atuando no sentido de estabelecer um



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

contato mais efetivo do TRT8 com todas as camadas da população por meio de produção e divulgação de matérias jornalísticas, documentários e vídeos institucionais, a serem veiculadas nos diversos meios disponíveis, instalou, no final do ano de 2018, o seu estúdio de Rádio e TV e passou a desenvolver atividades de produção de vídeos, entrevistas e podcast, aumentando as atribuições da equipe. Com uma comunicação cada vez mais dinâmica, as redes sociais passaram a ocupar um importante espaço na divulgação das ações do TRT8 com os públicos de interesse. E os canais como Youtube e Reels, do TRT8 utilizam-se de produções audiovisuais para transmissão de informações para o público externo. Assim como em 2021 lançou o Laborando/Podcast no Spotify e gerando uma demanda de produção de conteúdo.

**2.1.3.** Dada a abrangência (2 Estados e 56 Varas Trabalhistas), o grande volume e a complexidade das informações que precisarão ser sistematizadas e divulgadas para cada público de interesse específico (usuários dos serviços, imprensa, público interno do TRT8 e Justiça do Trabalho, poder público em geral, entidades de classe, ONGs e população em geral), necessitamos de ações distintas de comunicação, a partir da contratação de uma empresa especializada em produção audiovisual para dar suporte a produção e divulgação de informações relativas ao trabalho desenvolvido pelo TRT8.

**2.1.4.** A necessidade do serviço é essencial para o atendimento das demandas de todas as unidades administrativas e judiciárias do TRT8 e evitará a defasagem da publicidade das ações da Instituição e de campanhas em razão da reduzida equipe e não especializada.

**2.1.5.** Os serviços são imprescindíveis nos esforços de transparência, accountability, e compartilhamento de informações junto à sociedade, em aplicação plena do princípio da publicidade dos atos administrativos. O dever administrativo de publicidade de seus atos, inscrito no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como seu corolário, o princípio da transparência, são passíveis de realização por diversos meios, com canais diretos, a exemplo do Serviço de Informação ao Cidadão, ou por veículos e instituições que repercutem e reproduzem para a sociedade os dados repassados pelos órgãos públicos. Dessa forma, a manutenção de estrutura e serviços com vistas ao atendimento e prestação de informações à mídia, e consequentemente à população, é elemento essencial para a consecução da transparência e publicidade dos atos públicos do TRT8.

**2.1.6.** Considerando a necessidade de atender aos quesitos de acessibilidade constantes na Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, do CNJ, Cap. I, art. 1º, § 2; e Cap. II, art. 4º, itens V e VI, no que tange aos recursos de tecnologia disponíveis para



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 10/2024**

possibilitar o acesso universal, inclusive, aos portais da internet e intranet, bem como recursos de acessibilidade nas comunicações televisionadas ou em vídeos no formato online, demandou a inclusão dos serviços de acessibilidade aos conteúdos audiovisuais produzidos para garantir que todas as pessoas tenham acesso à informação. Tornando as produções capazes de atenderem às necessidades das pessoas com deficiência auditiva, visual ou cognitiva. Tais ações serão contempladas por meio da contratação de audiodescrição e legenda nos produtos audiovisuais a serem confeccionados.

**2.1.7.** No campo do audiovisual, temos três principais recursos de acessibilidade audiovisual: Audiodescrição (AD), Legenda Para Surdos e Ensurdidos (LSE) e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

**2.2. As especificações técnicas do serviço:**

**2.2.1.** As especificações técnicas dos equipamentos utilizados nos serviços são resultado de contratos anteriores firmados entre o TRT8 e empresas especializadas nos serviços de produção audiovisual, havendo no mercado diversos modelos de equipamento que atendam às necessidades da Administração.

**2.2.2.** Quanto as especificações da quantidade de profissionais para cada tipo de evento, são características típicas dos serviços a serem prestados e comumente atendidas por empresas especializadas em produção audiovisual.

**2.2.3.** As especificações dos requisitos de bens materiais têm como objetivo ampliar a qualidade dos produtos audiovisuais oferecidos pela Justiça do Trabalho.

**2.2.4.** A solicitação de certificados e registros busca atender a legislação vigente.

**2.3. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:**

**2.3.1.** O levantamento foi realizado contabilizando as necessidades das unidades administrativas e judiciárias do TRT8, como por exemplo, Escola Judicial de Magistrados e Servidores, Secretaria de Gestão de Pessoas, Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Trabalho Seguro, dentre outras.

**2.3.2.** Calendário anual de eventos, pormenorizado em tópico específico dos Estudos Preliminares.

**2.3.3.** O quantitativo estimativo para o período de 12 meses, é mera estimativa, não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

gerando qualquer obrigação por parte da Justiça do Trabalho pela sua não observação.

**2.3.4.** Certificamos que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base utilização de ARP de serviços audiovisuais dos anos anteriores e planejamento de novos projetos para o ano de 2024, no entanto o uso depende do repasse de verbas orçamentárias para as unidades administrativas que fazem uso dos serviços. Só faremos o pagamento do que foi utilizado. Sendo essa a primeira contratação com inclusão dos recursos de acessibilidade pudemos constatar que o valor unitário sofreu um aumento elevado o que faz com que não tenhamos parâmetro de uso e custo do contrato.

**2.4.** Justificativa o Regime de Execução adotado, e da divisão dos itens/grupos/lotes e a forma de sua adjudicação (preço global, preço por item, preço global de grupo de itens).

**2.4.1.** O regime de execução será de Empreitada por preço unitário, de maneira que sua execução poderá ser fracionada e pagamento em parcela única apenas pelos serviços efetivamente executados.

**2.4.2.** Os serviços estão agrupados. Todos os itens previstos devem ser executados por uma única empresa, já que os serviços são da mesma natureza e guardam relação direta entre si.

**2.4.3.** Os materiais audiovisuais produzidos em um tipo de cobertura (cobertura jornalística diária, por exemplo) podem ser reeditados e aproveitados em outros produtos audiovisuais previstos neste Projeto básico (VT para o programa Interesse Público ou documentário, respectivamente), sem ônus adicional. Ter uma única empresa também evitará, por exemplo, a duplicação do serviço e a necessidade de deslocamento de duas ou mais equipes para a cobertura de uma mesma pauta, gerando economia para a Administração, além de permitir à empresa vencedora um melhor conhecimento da instituição.

**2.4.4.** Isso resultará no melhor aproveitamento das pautas jornalísticas relativas ao TRT8, com sugestões mais pontuais e pertinentes de abordagens e consequente aprimoramento dos produtos audiovisuais objeto desta contratação.

**2.4.5.** É essencial manter uma mesma linguagem, identidade visual e padrão em todos os produtos resultantes da presente contratação, sob pena de se promover a fragmentação da imagem do TRT8 perante o público. Essa unidade de linguagem – que evita dúvidas e confusão na audiência - só pode ser alcançada se os serviços forem



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

executados por uma única empresa.

**2.4.6.** A união dos itens de serviços audiovisuais em um mesmo processo se justifica por se constituírem em serviços afins executados por empresas especializadas em serviços audiovisuais.

**2.4.7.** Adjudicação será, pelo menor preço do lote descritos na planilha de custos, verificadas, por item, o preço máximo definido pela Administração.

**2.4.8.** Ao mesmo tempo, o agrupamento resultará em eficiência administrativa e otimização do gerenciamento do contrato. Trata-se de um contrato de alta complexidade técnica e ter um único fornecedor tornará mais eficaz a fiscalização do cumprimento das obrigações e dos requisitos de qualidade técnica dos produtos

**2.4.9.** Como a adjudicação dar-se-á conformidade com a nova lei de licitações, optou-se pela adjudicação por grupo único de itens para o serviço em questão, no caso concreto, em face do valor estimado da contratação, apresenta-se com valor até R\$80 mil, isso significa dizer que a licitação não será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas de consumo (art 3º, parágrafo IV, inciso VI da LC n. 123/06, art. 48, I, da LC n. 123/06, art. 6º do Decreto n. 8.538/2015 e art. 34 da Lei n. 11.488/07).

**2.4.10.** De todo modo, constatado que o valor dos lotes do objeto supera o limite assentado para a realização de licitação exclusiva, deverá a Administração verificar o cabimento da estipulação de cota de até 25% do objeto voltado às ME/EPP, desta forma, informa-se que afastamos a aplicação da reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que solicita-se o não parcelamento do Lote e execução por um único vencedor. A sua licitação por item geraria um retrabalho e ausência de padronização caso houvesse a confecção com fornecedores diversos, serviço que cuida da identidade visual e da marca do tribunal, melhor aproveitamento das pautas e material produzido.

**2.4.11.** Realização de Intenção de Registro de Preços com prioridade, considerando, para tanto, a proximidade do vencimento Ata de Registro de Preço, a falta de servidores e a sobrecarga dos setores para atendimento e realização de processo licitatório no tempo necessário para que a instituição não corra o risco de ficar sem Ata vigente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

**2.5. Justificativa para permissão de adesão tardia**

**2.5.1.** Cumpre tecer ponderações, em atenção art. 9º, inciso III, do Decreto 7.892/2013, sobre a conveniência ou não de se recomendar que no instrumento convocatório ou, ainda, na minuta de ata de registro de preços, conste previsão quanto à possibilidade de permissão para adesão tardia (carona) ao registro de preços a ser formalizado. Desta forma, entende-se que para a aquisição em questão, avaliados os pressupostos estabelecidos no planejamento da contratação, deve se ter em vista os seguintes aspectos:

2.5.1.1. Tendo por base os pressupostos estabelecidos no planejamento da contratação, verifica-se que o objeto é a contratação de serviços de natureza comum. Neste sentido, os itens do objeto do Termo de Referência visam à aquisição de serviços produção audiovisual, utilizados em diversas ações das unidades deste Egrégio Tribunal, sendo também comum em diversos Órgãos Públicos.

2.5.1.2. O objeto tem em sua maioria execução dos serviços delimitados geograficamente pela Região Metropolitana de Belém, especificando e restringindo a localidade de atendimento da demanda. Infere-se que, para os itens do objeto do Termo de Referência, apesar do aspecto restritivo, a Ata de Registro de Preços poderá atender Órgãos Públicos que tenham interesse em realizar os serviços na mesma localidade.

2.5.1.3. No que se refere à personalização dos produtos com inclusão de logo, identidade visual do TRT8 com personalizações próprias do Tribunal, deve ser explicitado que se trata de personalização institucional, podendo, no caso, ser alterada, sem incidência de custos ou especificações adicionais, para a personalização própria do órgão que pretender a adesão.

2.5.1.4. Soma-se, ainda, sobre os itens do objeto, que a formatação dos itens do Termo de Referência indica a adjudicação do objeto por um único lote.

2.5.1.5. Por conseguinte, para os itens do objeto do Termo de Referência, entende-se, que há a possibilidade de permissão para adesão tardia (carona), cabendo, então, ao Órgão interessado, demonstrar que a adesão é vantajosa em relação à realização de licitação própria, condicionando-se, ainda, à concordância da licitante futura detentora da Ata.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço **produção audiovisual consiste em:**

**3.1.1.** Planejamento, reunião de pauta, roteiro e produção, captação de Imagem, captação de Áudio; edição (com confecção de vinhetas, pesquisa de trilhas sonoras, sonorização, inclusão de legendas, créditos, locuções, efeitos especiais, lettering, criação de caracteres, animação em computação gráfica, etc.), produção, revisão, finalização e disponibilização no formato e mídia selecionados.

**3.1.2.** As tomadas de imagens deverão ser realizadas com filmadoras de tecnologia digital de alta definição, padrão HD ou superior (1920x1080), sendo que todas as imagens, editadas ou não, serão de livre utilização da ADMINISTRAÇÃO.

**3.1.3.** As captações de áudio para Spot de Áudio/rádio e podcast deverão ser realizadas com gravadores de tecnologia profissional e microfones direcionais, todas os áudios, editados ou não, serão de livre utilização da ADMINISTRAÇÃO.

**3.1.4.** As tomadas de imagens por drone deverão ser realizadas com filmadoras de tecnologia digital de alta definição, padrão Full HD ou superior, certificados e homologados. De acordo com as normas e regulamentos de segurança publicadas pela ANAC e pelo DECEA. Todas as imagens, editadas ou não, serão de livre utilização da ADMINISTRAÇÃO.

**3.1.5.** Todos os vídeos e áudios/spots deverão ser entregues obrigatoriamente com recursos de acessibilidade audiovisual para atender minimamente a inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência. (Audiodescrição (AD), Legenda Para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) de acordo com a Norma ABNT NBR 15290.

**3.1.6.** O número de equipamentos e profissionais a serem utilizados deverá ser adequado às **características dos serviços** conforme tabela abaixo:

item	Especificação	Qtd para 12 meses	Duração do produto audiovisual	Requisitos necessários para atendimento da demanda:
1	Captação e Edição da íntegra de cobertura de eventos	24	até 4 horas	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Equipamentos:</b> 3 câmeras</li><li>● <b>Profissionais:</b> 2 cinegrafistas</li><li>● <b>Serviços:</b> Legenda, Edição com vinheta de abertura, de encerramento e de créditos.</li></ul>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

				<p>Nas filmagens de palestras, congressos e seminários, pedimos que seja utilizada uma câmera fixa no palestrante e outra na mesa diretora e/ou no palestrante lateralmente e, eventualmente, no plano geral (plateia) de modo a captar as reações e intervenções do público. Durante a gravação a empresa contratada deverá manter a sincronização de slides e artes apresentados pelo palestrante. Uma das Câmeras será utilizada para a gravação de entrevistas dos palestrantes com o suporte da equipe de contratada e jornalistas da Secretaria de Comunicação do TRT8 previamente ou posteriormente ao evento, exigindo dinamismo da equipe da contratada. Durante a gravação das palestras, a empresa contratada, será responsável pela marcação de cenas, decupagem do material para sincronização de slides e artes necessárias para edição e finalização. Durante o evento, a Contratada deverá dispor de equipamentos de reserva no local, de modo a não ocorrer a interrupção do serviço, caso durante o evento haja pane em equipamentos em uso.</p>
2	Captação e Edição de reportagens jornalísticas	50	até 10 minutos	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Equipamentos:</b> 1 câmera</li><li>● <b>Profissionais:</b> 1 cinegrafista e 1 repórter</li><li>● <b>Sonoras:</b> Até 5 (cinco).</li><li>● <b>Saídas:</b> Até 4 (três) saídas para captação de imagens.</li><li>● <b>Captação:</b> Totalizando 8 horas de captação</li> <li>● <b>Serviços:</b> . Legenda, edição com vinheta de abertura, de encerramento e de créditos. Tradicionalmente agendamos as entrevistas para o mesmo dia. Mas eventualmente pode acontecer se ser realizada em outro dia. Ou em acompanhamento de evento que tenha mais de um dia de realização. Tradicionalmente agendamos as entrevistas para o mesmo dia. Com a utilização de equipamentos básicos de iluminação e até 2 microfones de lapela. Para a edição desses vídeos, cabe à CONTRATADA a concepção de roteiro. A edição deve incluir a inserção de lettering, locução simples (1 voz), trilhas e efeitos sonoros, além de pós-produção e finalização em plataforma digital.</li></ul>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

3	Captação e Edição de documentários e/ou vídeo institucional	6	até 15 minutos	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Equipamentos:</b> até 3 câmeras</li><li>● <b>Sonoras:</b> Até 12 (doze)</li><li>● <b>Profissionais:</b> até 3 cinegrafista e 1 repórter ou artistas (quando necessário)</li><li>● <b>Saídas:</b> Até 6 (seis) saídas para captação de imagens.</li><li>● <b>Captação:</b> Totalizando 3 diárias de até 8 horas de captação.</li> <li>● <b>Serviços:</b> Legenda, edição com vinheta de abertura, de encerramento e de créditos. Com a utilização de equipamentos básicos de iluminação e até 2 microfones de lapela. Para a edição desses vídeos, cabe à CONTRATADA a concepção de roteiro. A edição deve incluir a inserção de lettering, locução simples (1 voz), trilhas e efeitos sonoros, além de pós-produção, finalização em plataforma digital.</li></ul>
4	Gravação e Edição de vídeo aulas para cursos na modalidade a distância	12	Até 8 horas de edição	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Equipamento:</b> 2 (dois) câmeras, iluminação, 2 (dois) microfones de lapela, 2 (dois) microfones direcionais.</li><li>● <b>Profissionais:</b> 01 Cinegrafistas, 01 (um) iluminador e 1 produtor de vídeo.</li><li>● <b>Captação:</b> Com 8 horas de gravação/edição</li> <li>● <b>Serviços:</b> Legenda, Edição com vinheta de abertura, de encerramento e de créditos. Inserção de lettering, locução simples (1 voz), trilhas e efeitos, É indispensável uma reunião prévia com os servidores responsáveis pela demanda, para que a contratada compreenda a dinâmica do serviço e o ambiente disponível para gravação. A partir disso identificar a iluminação necessária para o momento da gravação. Durante a gravação dos cursos, o produtor será responsável por auxiliar na marcação de cenas, decupagem do material para sincronização de slides e artes necessárias para edição e finalização. Nas vídeo aulas, o TRT8 fornecerá os palestrantes. O fornecedor fará a gravação do vídeo e depois transmitiremos. Não há transmissão ao vivo do curso.</li></ul>
5	Captação e Edição de Vídeo educativo/ prestação de serviços educação e cidadania com recursos de animação gráfica (vídeo grafismo)	24	até 3 minutos	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Profissionais:</b> 1 (um) profissional com conhecimentos de animação, videografismo (computação gráfica).</li> <li>● <b>Serviços:</b> trilha sonora, locução, legenda. Os vídeos deverão ser inteiramente produzidos com a técnica de Motion Graphics (também denominada motion design, design de animação, animação gráfica, videografismo, flat design ou animação 2D), que utiliza elementos gráficos e visuais, grafismos e formas para comunicações diversas. Inclui edição, animação, sonorização e finalização.</li></ul>
6	Diária de Cinegrafista	10	Até 8 horas	<ul style="list-style-type: none"><li>● Diária de 8 horas com 1 câmera e 2 microfones de lapela.</li></ul>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

7	Diária de Edição de vídeo	5	Até 8 horas	<ul style="list-style-type: none"><li>● Diária de 8 horas.</li></ul>
8	hora extra de captação (vídeo e/áudio)	30	1 hora	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Equipamento:</b> 1 câmera e 2 microfones de lapela</li><li>● <b>Profissionais:</b> 01 Cinegrafistas e 1 produtor de vídeo ou profissional com ambas habilidades.</li></ul> <p>Item poderá ser utilizado em casos excepcionais que ultrapassem o tempo planejado para atendimento do serviço contratado.</p>
9	Captação e Edição de reportagens jornalísticas - fora da Região Metropolitana de Belém	24	Até 10 minutos	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Equipamentos:</b> 1 câmera, 2 microfones de lapela, 1 microfone direcional.</li><li>● <b>Profissionais:</b> 1 cinegrafista e 1 repórter</li></ul> <p>A equipe ficará à disposição da equipe do tribunal durante todo o evento ou viagem. Profissionais com disponibilidade de viagem.</p> <p>Os profissionais acompanharão e realizarão o deslocamento juntamente com a equipe do TRT8. O deslocamento será por conta do Tribunal.</p>
10	Captação e Edição de Spot de Áudio (podcast) - Curto	50	De 30 segundos a 15 minutos	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Equipamento:</b> Gravadores profissionais com até 4 microfones direcionais, 4 fones de ouvido</li><li>● <b>Profissionais:</b> 1 operador com habilidades de repórter, 1 locutor de rádio ou 1 artista capaz de dublar personagens. Considerar mínimo de 60 minutos para captação de áudio/sonoras – 1 saída</li></ul> <p><b>Serviços:</b> Criação (roteiro), gravação (captação e entrevistas) e edição de spots e programas institucionais para veiculação em emissora de rádio, jornais, spotify, com criação de chamadas e vinhetas específicas para os programas desenvolvidos. O spot deve ser interpretado e o locutor escolhido de acordo com o timbre adequado para cada texto. A Secretaria de Comunicação fornecerá o assunto do Spot e acompanhará o desenvolvimento do trabalho até a sua finalização.</p> <p>Modelo no Podcast do TRT8 - <a href="#">Explicadireito</a></p>
11	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast – longo	5	de 15 minutos até 60 minutos	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Equipamento:</b> Gravadores profissionais com até 4 microfones direcionais, 4 fones de ouvido</li><li>● <b>Profissionais:</b> 1 operador com habilidades de repórter, 1 locutor de rádio ou 1 artista capaz de dublar personagens.</li></ul> <p>Considerar mínimo de 120 minutos para captação de áudio/sonoras – 2 saídas</p> <p><b>Serviços:</b></p>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

				<p>Criação (roteiro), gravação (captação e entrevistas) e edição de spots e programas institucionais para veiculação em emissora de rádio, jornais, spotify, com criação de chamadas e vinhetas específicas para os programas desenvolvidos. O spot/podcast deve ser interpretado e o locutor escolhido de acordo com o timbre adequado para cada texto. A Secretaria de Comunicação fornecerá o assunto e acompanhará o desenvolvimento do trabalho até a sua finalização.</p> <p>Modelo no Podcast do TRT8 - <a href="#">Laborando</a></p>
12	Captação de Filmagem aérea	5	1 Hora	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Equipamento e profissional</b> certificados e homologados. Cumprimento das normas e regulamentos de segurança publicadas pela ANAC e pelo DECEA.</li><li>● <b>Gravação</b> em Full DH</li><li>● <b>Captação:</b> 1 hora de gravação</li><li>● <b>Serviços:</b> Com legenda. Produção de vídeo e fotos aéreas em alta definição para uso institucional. A filmagem aérea deve ser realizada através de drone equipado com câmeras de Gravação Full HD. Tratamento e edição de vídeo e fornecimento de imagens. A contratada deverá editar as imagens captadas para produzir um vídeo com informações com trilha sonora, escrita (lettering) música de fundo e difundir os trabalhos executados, além de fornecer o material bruto. Resolução de boa capacidade, visível e que possa rodar nas redes sociais computadores , celulares etc.</li><li>● <b>Especificações das filmagens aéreas com Drone:</b> 1. Gravação em Full DH, 2. Capacidade de sequências de filmagens em 360º; 3. Autonomia voo de aproximadamente 60 minutos; 4. Formato de Vídeo: MOV; 5. Formato de imagens: JPG; 6. Livre de Bisfenol-A; 7. Filmagem aérea e terrestre; 8. Transmissão ao vivo; 9. Sistema GPS inteligente; 10. seguro de danos contra terceiros; 11. equipamentos certificados e homologados; 12. cumprimento das normas e regulamentos de segurança publicadas pela ANAC e pelo DECEA; 13. profissional capacitado para operar com ciência de tais normas e regras seguindo-as e respeitando-as.</li></ul>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

**3.1.7.** O serviço deve:

- 3.1.7.1. Garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);
- 3.1.7.2. Ceder de uso de imagem e voz;
- 3.1.7.3. Disponibilizar profissional habilitado,
- 3.1.7.4. Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;
- 3.1.7.5. Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.
- 3.1.7.6. **Legendagem para surdos**
- 3.1.7.7. Serviço de transcrição com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica em efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoa que desconhecem a Língua Brasileira de Sinais – Libras, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 15290 – Acessibilidade na televisão, no que couber.
- 3.1.7.8. Pré-gravada, as legendas podem estar alinhadas na parte central da tela, à esquerda ou à direita, dependendo da posição do falante, devendo obedecer ao alinhamento que melhor informar ao telespectador.
- 3.1.7.9. Caracteres:
- 3.1.7.10. Cor – deve ser adotada a cor branca, por permitir maior eficácia na leitura;
- 3.1.7.11. Fonte – a fonte não pode possuir serifa e deve dispor de todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo acentos (agudo, grave, circunflexo), cedilha, til e permitir palavras compostas e estrangeiras que utilizem as letras K, W e Y;
- 3.1.7.12. Maiúsculos/Minúsculos - os caracteres, quando maiúsculos/minúsculos ou somente minúsculos, devem estar centralizados em relação à tarja, de modo a permitir a acentuação, a cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados tamanho e alinhamento horizontal do caractere;
- 3.1.7.13. Fundo/Tarja – deve ser adotado fundo preto quando se tratar de telão dedicado à legenda ou tarja preta quando se tratar de vídeo + legenda, que garante a visibilidade dos caracteres em qualquer situação, proporciona ótimo contraste e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

facilita a leitura;

- 3.1.7.14. Número de linhas – podem ser utilizadas até três das linhas disponíveis no display da legenda. Cada linha deve apresentar, no máximo, 32 (trinta e dois) caracteres.
- 3.1.7.15. Posicionamento – a legenda deve estar preferencialmente posicionada na parte inferior da tela do televisor, quando a legenda for transmitida junto com o vídeo. Em situações específicas, quando houver necessidade de inserção de outros textos na parte inferior, a legenda deve ser posicionada na parte superior da tela;
- 3.1.7.16. Sinais e Símbolos – usados sempre que necessário;
- 3.1.7.17. Aspas (“”) – devem ser usadas para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma errada, etc;
- 3.1.7.18. Início (>>) – deve ser usado para informar a troca de falante;
- 3.1.7.19. Hifens (-- ) – devem ser usados para indicar a interrupção da fala;
- 3.1.7.20. Nota musical – o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada, etc. e ficar por algum tempo, retornando tantas vezes quanto necessário, até a entrada do texto;
- 3.1.7.21. Informação complementar sobre sons ([ ]), os colchetes devem ser utilizados para delimitar as informações complementares sobre os sons, como: [ Aplausos ], [ Burburinho ], [ Gritos ], [ REPÓRTER ], etc.
- 3.1.7.22. A inserção de legendas em português deverá ser realizada pela CONTRATADA de forma sincronizada com o áudio do vídeo.
- 3.1.7.23. A prestação do serviço de inserção de legenda oculta deverá estar de acordo com o previsto na Norma ABNT NBR 15290:2016 e, no que couber, na Norma ABNT NBR 15610 (partes 1, 2 e 3). Na impossibilidade da habilitação do recurso de legenda oculta, a legenda deve ser incluída na edição do vídeo em fonte com dimensões e características que permitam clareza e fácil leitura, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 9050:2020.
- 3.1.7.24. **Audiodescrição**
- 3.1.7.25. serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de técnica, visando narração em língua portuguesa, sincronizada com o som original,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

contendo descrições de sons, de elementos visuais e de quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 16452.

- 3.1.7.26. Pré-gravado (audiovisual): exige um roteiro detalhado para que seja gravado em estúdio e mixado à banda de áudio do produto audiovisual.
- 3.1.7.27. Geralmente, a AD pré-gravada é aquela que será utilizada em vídeos institucionais e de campanhas educativas. Para a execução deste item faz-se necessário:
- 3.1.7.28. Produção de roteiro; Gravação de voz; Estúdio de gravação e técnico; Mixagem, Entrega de uma (01) cópia máster em arquivo digital contendo a audiodescrição mixada ao som original do vídeo;
- 3.1.7.29. **Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais**
- 3.1.7.30. serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutor/interprete da língua de sinais – libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras) de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de Libras e de língua portuguesa, visando à garantia de comunicação entre pessoa surda e o ouvinte, devendo observar os requisitos da Lei 12319/2010 que regulamenta a profissão de tradutor e interprete de Libras, da LBI – Lei Brasileira de Inclusão nº13146/2015 do Decreto 5.626/2005, bem como os requisitos da ABNT NBR 15599. Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.
- 3.1.7.31. Tradução e interpretação audiovisual: quando a tradução/interpretação é feita e inserida após a gravação do evento, programa, etc.
- 3.1.7.32. Serviço consiste na tradução e interpretação com a inserção ou não de Janela de Libras (espaço delimitado no vídeo onde as informações veiculadas na língua portuguesa são interpretadas através de LIBRAS) nas produções audiovisuais do órgão ou entidade.
- 3.1.7.33. Deverão ser seguidas as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o Ministério das Comunicações - MCOM, a Ancine para cinema e ABNT para redes de TV.
- 3.1.7.34. A equipe de produção da CONTRATADA deverá fazer a aplicação da Janela de Libras no vídeo, sem alterar seu fluxo de produção tradicional.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

- 3.1.7.35. O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key.
- 3.1.7.36. Para o correto enquadramento do intérprete a posição da câmera deve ter a seguinte configuração:
- 3.1.7.37. Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros acima da cabeça;
- 3.1.7.38. Parte inferior: 5 (cinco) centímetros abaixo do umbigo;
- 3.1.7.39. Parte lateral: 10 (dez) centímetros para cada lado dos cotovelos para espaço de sinalização.
- 3.1.7.40. O espaço da janela deve ser preservado sem que haja qualquer interrupção ou encobrimento por parte de imagens ou legenda.
- 3.1.7.41. É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete.
- 3.1.7.42. Em hipótese alguma deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do TILS.
- 3.1.7.43. Deve ser garantido ao TILS o retorno visual da tradução.
- 3.1.7.44. Para as produções audiovisuais:
- 3.1.7.45. O vídeo é enviado para a CONTRATADA em alta resolução via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc.
- 3.1.7.46. Com a matriz, a CONTRATADA grava o intérprete, sincroniza e edita o material e exporta o vídeos com Janela de Libras no mesmo formato e qualidade que o vídeo foi enviado.
- 3.1.7.47. \*Para os interpretes de LIBRAS devem ser evitados fundo e vestimenta em tons próximos ao tom da pele do intérprete (letra a, item 7.1.4, NBR 15290).

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1.** Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, na forma do artigo 3º, inciso VII, do Decreto n.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

10.024/2019, o qual prevê conceitualmente como “serviço” a “atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública”, sendo um serviço comum aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (artigo 3º, inciso II, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**4.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4.4.** Visando atender as demandas dos setores e unidades em períodos distintos, de acordo com a disponibilidade orçamentária, verifica-se que o fornecimento dos serviços através do sistema de registro de preços, fundamenta-se no art. 3º, do Decreto nº 11.462. A contratação dos serviços será realizada por Ata de Registro de Preço. (artigo 3º, inciso I, II e V).

**4.5.** A competitividade será pelo valor do lote, devendo os itens estarem abaixo do valor de referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A solução indicada neste documento, não pressupõe a atuação de empresa contratada em regime de dedicação contínua no Tribunal. Entretanto registramos as condições para execução dos serviços que se fazem necessárias conforme Estudos Preliminares, a equipe profissional abaixo listada representa a equipe mínima que a empresa deve ser capaz de fornecer para a execução do contrato. **No item 3.1.7 - Das características dos serviços - do Termo de Referência**, listamos a categoria dos profissionais envolvidos em cada serviço para que ele possa ser realizado de acordo com o previsto.

### **5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:**

**5.1.1.1. Pessoas (recursos humanos):** profissionais para gerenciamento administrativo do contrato e para execução dos serviços de acordo com as condições estabelecidas nas características dos serviços, como por exemplo:

<b>I t e n</b>	a) 3 (dois) cinegrafistas; b) 1 produtor de vídeo, durante a gravação também será responsável por auxiliar na marcação de cenas, decupagem do material para
----------------------------	--



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

<b>s 1 a 9</b>	<p>sincronização de slides e artes necessárias para edição e finalização.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>c) 1 roteirista de vídeo;</li><li>d) 2 editores para edição não linear e sonorização; com conhecimentos para realização dos recursos de vídeo grafismo (motion Graphics) para produção das vinhetas animadas e sonorizadas, em computação gráfica para utilização em vídeos e matérias jornalísticas (mapas, infográficos, letterings, etc).</li><li>e) 1 iluminador ou auxiliar de iluminação;</li><li>f) 1 apresentador/repórter com experiência</li><li>g) Figurantes</li><li>h) No mínimo, duas equipes de filmagem disponíveis à Administração, tendo em vista a comum ocorrência de eventos simultâneos.</li><li>i) Equipe criativa (diretor de cena, diretor de fotografia e produtora) para produção de vídeo institucional e/ou promocional.</li></ul>
<b>I t e n s 1 0 e 1 1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) 1 operador com habilidades de repórter</li><li>b) 1 editor de áudio</li><li>c) 1 locutor de rádio ou artista dublador</li><li>d) 1 Produtor de pauta</li><li>e) 1 roteirista</li></ul>
<b>it e m 1 2</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) 1 diretor de imagem</li><li>b) 1 editor para edição não linear e sonorização; com conhecimentos para realização dos recursos de vídeo grafismo para produção das vinhetas animadas e sonorizadas, em computação gráfica para utilização em vídeos e matérias jornalísticas (mapas, infográficos, letterings, etc).</li><li>c) 1 cinegrafista certificado e habilitado para os usos dos equipamentos.</li><li>d) bem como apresentador/ repórter para atuar em banco de vozes (masculinas, femininas, institucional/clássica, teatral/caricata), que</li></ul>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

	poderão ser utilizadas para realizar locução em "off" das edições jornalísticas/institucionais.
--	---

**5.1.1.2. Bens (recursos materiais):**

<b>Itens 1 a 9</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Capacidade técnica de uso de FTP disponibilizado pelo tribunal para prévia análise do material.</li><li>b) Trilha sonora de banco de trilha licenciada, aplicada em estúdio de áudio, nos vídeos e Spot de Áudio/rádio e podcast.</li><li>c) Capacidade de produzir vídeos legendados.</li><li>d) Cenário (estúdio), Chroma key, cujo objetivo é eliminar o fundo de uma imagem para isolar os personagens ou objetos de interesse que posteriormente são combinados com uma outra imagem de fundo; para produção de entrevista, com equipamentos adequados e equipe técnica completa e iluminação de estúdio.</li></ul>
<b>Todos os itens</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Capacidade técnica de uso de FTP disponibilizado pelo tribunal para prévia análise do material.</li><li>b) Trilha sonora de banco de trilha licenciada, aplicada em estúdio de áudio, nos vídeos e Spot de Áudio/rádio e podcast;</li><li>c) Capacidade de produzir áudios e vídeos legendados. – Legenda.</li></ul>

**5.1.1.3. Equipamentos necessários para prestação dos serviços contratados.**

<b>Itens 1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Mínimo de 03 Câmeras DSLR com qualidade HD, com zoom óptico mínimo de 10x;</li><li>b) Cabos para captação de áudio com qualidade estéreo original;</li><li>c) mínimo 02 (dois) microfones profissionais de lapelas,</li></ul>
----------------	--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

a 9	<p>d) Mínimo 02 (dois) microfones “sorvetão”,</p> <p>e) Tripés para suporte das câmeras,</p> <p>f) Disponibilidade de Iluminação Led, Iluminação por meio de iluminador com tripé, leeds, luz branca, utilizando refletores portáteis, fixos e fresnéis, rebatedor e papel vegetal, torres de iluminação, e demais equipamentos que façam necessários para o bom desempenho dos serviços tais como distribuidores, conversores, cabos, acessórios, iluminação; internet com banda larga para upload de arquivos.</p> <p>g) Teleprompter</p>
I t e n s 1 0 e 1 1	<p>☞☞ 4 microfones direcionais para entrevistas e passagens de som (sonoras);</p> <p>☞☞ 4 gravadores</p> <p>☞☞ 4 fones de ouvido</p>
I t e m  1 2	<p>☐☐ drone com gravação em Full DH</p>

**5.1.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:** Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos. Esta



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental da Justiça do Trabalho incluídas no Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho - Resolução do CSJT nº 103/2012.

**5.1.3.** Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1 do Guia contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho - Resolução do CSJT nº 103/2012.

- 1.a) Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto no item 5.4. - Resíduos com Logística Reversa.
- 1.b) A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.
- 1.c) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- 1.d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 1.e) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 1.f) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 1.g) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;
- 1.h) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- 1.i) Declaração, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: I. Não ter sido condenada, a Detentora da Ata ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate ao trabalho infantil.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

1.j) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

**5.1.4.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**5.1.5. Requisitos adicionais em Relação à Proposta Comercial do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar:**

**5.1.5.1. DAS DECLARAÇÕES**

5.1.5.1.1. Caso a empresa melhor classificada não tenha sua sede nesta Capital ou Região Metropolitana de Belém, declaração de capacidade de atendimento da demanda para deslocar rapidamente equipe para atender às necessidades da Administração, sem prejuízo dos serviços, tanto quanto à execução quanto à entrega do material no prazo previsto em contrato. Alguns eventos podem vir a acontecer na sede da Administração, em Belém ou ainda em locais por ela determinados, também na Região Metropolitana, a empresa deve ter condições de deslocar equipe de profissionais e os equipamentos necessários no tempo previsto neste Termo de Referência.

**5.1.5.2. DAS AMOSTRAS para todos os itens.**

5.1.5.2.1. Devido ao histórico de ocorrência de entrega de produtos em desconformidade com os editais, levando a contratação de produtos que não atenderam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório, com consequente atraso no recebimento do objeto e constante dedicação da equipe para orientar a empresa contratada para refazimento do contratado, solicitamos que o pregoeiro solicite à proponente cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostras dos itens ofertados. As amostras de itens serão solicitadas, após análise prévia da proposta comercial da licitante, considerando a necessidade da verificação da qualidade do objeto a adquirir ou da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento edilício.

5.1.5.2.2. Amostras dos itens ofertados, deverão ser encaminhadas à Seção



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

de Licitações e Contratos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação, que as receberá e encaminhará imediatamente para análise da Secretaria de Comunicação. As amostras de itens solicitadas para análise prévia da proposta comercial da licitante pela Secretaria de Comunicação poderão ser encaminhadas por e-mail para facilitar o envio.

5.1.5.2.3. A amostra servirá para estudo da qualidade técnica dos serviços prestados pela empresa classificada em primeiro lugar. Os parâmetros técnicos a serem avaliados serão:

Para amostras de:

<ul style="list-style-type: none"><li>● Captação e Edição da íntegra de cobertura de eventos</li><li>● Gravação e Edição de videoaulas para cursos na modalidade a distância</li><li>● Captação e Edição de Vídeo educativo/prestação de serviços educação e cidadania com recursos de animação gráfica (vídeo grafismo)</li></ul>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Qualidade de imagem</li><li>2) Foco</li><li>3) Enquadramento</li><li>4) Troca de câmeras (corte)</li><li>5) Qualidade do áudio</li><li>6) Trilha sonora e efeitos</li><li>7) Projeção de slides</li><li>8) Entrada de caracteres</li><li>9) Entrada de imagens</li><li>10) Trilha Sonora</li></ol>
<p>a) Captação e Edição de reportagens jornalísticas</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Roteiro</li><li>2) Criatividade do material</li><li>3) Recursos visuais</li></ol>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

b) Edição de documentários e/ ou vídeo institucional	4) Infográficos 5) Qualidade de imagem 6) Qualidade do áudio 7) Trilha sonora e efeitos 8) Caracteres
c) Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast	1) Roteiro 2) Criatividade do material 3) Qualidade do áudio 4) Locução 5) Efeitos e mixagem 6) Trilha sonora
d) Gravação de imagens áreas com Drone	1) Qualidade da imagem 2) Roteiro 3) Trilha sonora

- 5.1.5.3. **Lembrando de enviar amostra que contemple também recursos de Acessibilidade para que sejam avaliados: Qualidade do áudio, Locução, Efeitos e mixagem qualidade da imagem e enquadramento.**
- 5.1.5.4. A penalidade aplicável a empresa que deixar de apresentar as amostras exigidas será de desclassificação.
- 5.1.5.5. As amostras serão analisadas pela Secretaria de Comunicação e em consonância com o princípio da publicidade, a fase de apresentação das amostras terá seu acompanhamento viabilizados para todos os licitantes e interessados.
- 5.1.5.6. A desclassificação de licitante deve estar amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

1

6.1. Não se aplica ao objeto a ser licitado.

6.2. A área técnica, Secretaria de Comunicação – SECOM, esclarece que não há exigência de obrigatoriedade de efetuar a Vistoria Técnica.

2

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4

7.1. **O início da execução do objeto:** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente ao contrato e realizar a entrega do respectivo objeto.

5

7.2. **Rotinas de execução do trabalho:** Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Comunicação, através de solicitação formal que pode ser realizada por e-mail ou Ordem de Serviço onde serão informados os dados necessários acerca dos serviços contratados, prazo para a execução dos serviços, local e demais orientações.

6

7.3. A Contratada deverá entrar em contato com a SECOM para obter esclarecimentos quanto a pré-produção necessária para atendimento da solicitação como a descrição do que deve ser abordado no vídeo, considerando o objetivo do recurso solicitado, informando com clareza o tipo de situação/processo/tema que será ressaltado na produção audiovisual e caso necessário agendar uma reunião de pauta para a correta dimensão do serviço, onde todas as dúvidas serão esclarecidas.

7

7.4. A Contratada deverá informar o recebimento da solicitação **imediatamente**. Após 24 horas, a solicitação será considerada recebida para todos os efeitos.

8

7.5. A Contratada deverá apresentar-se com 1 (um) dia de antecedência no local para os testes de som, iluminação e filmagem, com funcionários devidamente habilitados para desenvolverem a execução dos serviços.

9



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

- 7.6. A Contratada deverá estar com todos os equipamentos e equipe técnica pronta para a execução dos serviços com no mínimo 01 (uma) hora antes do evento no dia da execução dos serviços.  
10
- 7.7. Contratada deverá comparecer com seu pessoal devidamente identificado por meio de crachá e **com vestimentas seguindo o Anexo da Portaria Presi TRT8 nº 570, de 14 de junho de 2018**, itens 2.17 e seguintes, disponível no Portal do TRT8.  
11
- 7.8. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e pessoal especializado, e quaisquer meios necessários à plena execução dos serviços.  
12
- 7.9. Durante o evento, a Contratada deverá dispor de equipamentos de reserva no local, de modo a não ocorrer a interrupção do serviço, caso durante o evento haja pane em equipamentos em uso.  
13
- 7.10. É de inteira responsabilidade da Contratada disponibilizar todos os meios necessários para a captação do áudio dos palestrantes, entrevistados e da plateia tais como microfones de lapela e direcionais, compressor, mix de áudio, splitter e outros equipamentos que se fizerem necessários.
- 7.11. A inobservância das especificações técnicas ou critérios de qualidade expressos neste documento enseja a não aceitação parcial ou total dos serviços por parte da Contratante, devendo a Contratada refazer o serviço, sem ônus.
- 7.12. Após a realização da captação das imagens e áudio a contratada disponibilizará imediatamente as imagens e áudios captados (bruto) na Rede da SECOM ou FTP do Tribunal, em caso de impossibilidade, a contratada deverá realizar a disponibilização no dia posterior a captação das imagens/áudios.
- 7.13. A contratada procederá a edição, pós-produção em ilha não linear, compreendendo a captura, importação e seleção de imagens, tratamento de áudio, sincronismo de câmeras na edição, montagem, inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição, efeitos sonoros e demais atos que facilitem a identificação do evento bem como o histórico da instituição para eventual exibição ao público, correções de áudio e vídeo, geração de dvds com timecode em caso de decupagem externa para pré-edição, exportação, autoração e finalização do material.
- 7.14. No desenvolvimento e seleção de mídias, a Contratada deverá utilizar programas de editoração eletrônica orientados conforme as demandas levantadas pela Secretaria de Comunicação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

7.15. Adotando uma medida sustentável, o material a ser produzido passará por uma fase de pré-aprovação que será realizada com o envio do material por meio eletrônico, seja por meio de compartilhamento online, FTP ou e-mail.

7.16. Após aprovação, o material terá autorização de ser gravado na mídia selecionada.

14

7.17. O resultado dos serviços contratados deverá ser necessariamente disponibilizado em versão videomarketing ou na mídia solicitada na Ordem de Serviço.

15

**7.18. Entrega dos serviços:**

**7.181. DVD: Uma cópia do material aprovado.** A filmagem deverá ser entregue com edição, sonorização, legenda. O DVD deve conter menu interativo, capa, rótulo e contracapa seguindo a identidade visual do evento. O caso de a filmagem necessitar ser dividida em mais de uma mídia de DVD, a entrega deve ser realizada em um único estojo. A entrega do material será feita na Secretaria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizada no 3º andar do Bloco 1 do Edifício-Sede do respectivo Tribunal, na Travessa D. Pedro I, 746, Umarizal – Belém/PA - CEP 66.050-100, devendo acontecer no horário de 8 às 13h.

**7.182. Versão mídias digitais** - O material deverá ser entregue em versão digital de duas maneiras:

**7.183. Na versão videomarketing** para as redes sociais, vídeo curto de até 1 minuto, divulgando o conteúdo do evento no formato ideal para uso em Redes sociais. Roteiro de responsabilidade da Contratada.

**7.184. Na versão completa.** O material editado e gravado em DVD deve ser entregue para o Tribunal por FTP ou qualquer outra forma digital que possa ser compartilhado no Canal Youtube do Tribunal.

**7.19. A localidade, o horário de funcionamento, dentre outros;**

**7.191.** Os serviços serão executados em sua maioria dentro da jurisdição da Justiça do Trabalho da 8ª Região compreendida na Região Metropolitana de Belém. A Região Metropolitana de Belém é formada pelos municípios de Ananindeua, Belém, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará, consoante Lei Complementar n. 14/1973 e Leis Complementares Estaduais n. 27/1995, 72/2010 e 76/2011.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

- 7.192. As locações para filmagens obedecerão ao indicativo da Secretaria de Comunicação, podendo ser utilizadas locações internas compreendendo as instalações físicas da Justiça do Trabalho da 8ª Região na Região Metropolitana de Belém (Edifício Sede, Fórum Trabalhista de Belém, Varas do Trabalho, Auditório e outros ambientes), estúdio e outras locações externas dentro da Região Metropolitana de TRT8.
- 7.193. Os serviços serão prestados na Região Metropolitana de Belém ou em cidades do seu entorno, porém a empresa contratada deverá ter disponibilidade de envio de colaborador para viagens extraordinárias com o fim de realizar gravações e coberturas jornalísticas de interesse do Contratante dentro da jurisdição do TRT8 (Pará e Amapá) ou localidades necessárias.
- 7.194. A execução dos serviços fora da Região Metropolitana de Belém é necessária para o projeto da Justiça Itinerante e outros, tendo em vista que parte diversas varas trabalhistas não se encontram na Região Metropolitana de Belém.
- 7.195. Excepcionalmente, fará jus às passagens e diárias, o prestador de serviço que se deslocar no interesse do TRT8. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, pousada e locomoção urbana. Para fins de emissão de passagens e concessão de diárias, é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, bem como correlação entre o objeto do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado ou a expertise do colaborador ou do colaborador eventual. O valor da diária do terceirizado, segundo o nível de equivalência entre o serviço ou a atividade desenvolvida com as dos cargos ou funções constantes do TRT8, será equivalente à de servidor do tribunal.
- 7.196. Sob nenhuma hipótese as diárias deverão ser pagas diretamente ao terceirizado, sendo devida exclusivamente à pessoa jurídica com quem a Administração celebrou o contrato, através da apresentação de fatura específica. Nos pagamentos das diárias aos terceirizados devem ser observadas as regras de retenções previdenciárias (Lei Federal nº 8.212/1991, art. 28, §8º, alínea “a”). A emissão de passagens e a concessão de diárias no TRT8 seguirão as regras regulamentadas pela Resolução que regulamenta a concessão de diárias e passagens no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências (na data da confecção deste Termo de Referência Resolução nº050/2019). As solicitações das viagens serão formalizadas pelo Contratante por meio de Ordem de Serviço, via e-mail ou por outro meio pelo qual seja dada ciência à Contratada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

**7.20. A definição a frequência e a periodicidade dos serviços;**

7.20.1. Os serviços serão executados conforme demanda, em qualquer dia da semana, conforme solicitação previamente enviada para a detentora da ata.

**7.21. Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;**

7.21.1. Consideram-se inseridos nos valores apresentados pela empresa, as despesas com mobilização e desmobilização dos equipamentos, deslocamentos, testes ou atos preparatórios.

7.21.2. O direito à imagem e ao som será de propriedade da Contratante, para reprodução em qualquer mídia, veículo, portal ou canal; sendo vedada à Contratada o uso ou disponibilização do material, responsabilizando-se de modo direto ou indireto, caso isso ocorra.

7.21.3. A contratada deverá apresentar os produtos desenvolvidos mediante a prestação dos serviços objeto deste termo de referência que deverão ser entregues em Belém, na sede da Secretaria de Comunicação do TRT8.

7.21.4. As Ordens de Serviço somente serão concluídas, após análise dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.

7.21.5. Caso os produtos provindos dessa contratação não sejam aceitos pela Secretaria de Comunicação, a empresa deverá ajustar os mesmos, conforme definido.

7.21.6. Para aceite dos serviços, objeto previsto nesse termo de referência, eles deverão estar em conformidade com o conceito, objetivo solicitados devendo o mesmo, ao final, atender o público alvo do serviço solicitado, que será avaliado e aprovado pela Secretaria de Comunicação do TRT8.

7.21.7. A não aceitação do serviço (objeto desse termo de referência) solicitado pela Secretaria de Comunicação, devidamente justificada, não acarretará ônus para o TRT8.

7.21.8. A inobservância das especificações técnicas ou critérios de qualidade expressos neste documento enseja a não aceitação parcial ou total dos serviços por parte da Contratante, devendo a Contratada refazer o serviço, sem ônus.

**7.22. o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;**

- I. Confirmação do recebimento do solicitado, no mesmo dia em horário comercial (8 às 18h). Após 24h, a solicitação será considerada recebida para todos os efeitos.
- II. 24h para mobilização de equipe para serviços dentro da Região Metropolitana de Belém (RMB) e 48h para fora da Região Metropolitana;
- III. 48h para criação de Roteiro: após a entrega da solicitação ou reunião de pauta



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

- IV.** 1 dia corrido para entrega de material bruto;
- V.** 10 dias corridos para entrega de imagens editadas após a captação;
- VI.** 2 dias corridos para alterações após entrega das imagens editadas;
- VII.** Outros prazos não previstos serão acordados entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

**7.23. Com base nas informações dos Estudos Preliminares:**

16

7231. Há possibilidade de subcontratação de parte do objeto, descritos no item de nº 13 do Termo de Referência.

7232. Não há possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

8.1. A fiscalização Administrativa e gestão do contrato seguirá o Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do TRT8, disponível no Portal do TRT, observadas as condições, prazos e serviços e especificações dos serviços definidos nos termos de referência e **serão exercidas por servidores designados pela Administração**, tem como finalidade orientar a atuação do gestor e fiscal de contrato, através da regulamentação de rotinas e procedimentos, de forma clara e objetiva, para a facilita as atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, além de definir as atribuições das figuras envolvidas na atividade de acompanhamento da execução contratual.

17

8.2. **Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços:** A comunicação com o TRT8 será realizada por meio dos servidores da Secretaria de Comunicação: **pelos telefones** (91) 4008 7049 ou (91) 4008 7028 / e-mail: [secom@trt8.jus.br](mailto:secom@trt8.jus.br) / Travessa Dom Pedro 1, 746 bloco 1, 3º andar **no horário de 8h às 15h.**

18

8.3. **Forma de aferição/medição do serviço** - para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

8.3.2. O CONTRATANTE realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços, de acordo com o quadro abaixo:

**Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	2 % da Nota Fiscal	Sobre o valor <b>do item do edital contratado</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

2	4 % da Nota fiscal	Sobre o valor <b>do item do edital contratado</b>
3	6% da Nota Fiscal	Sobre o valor <b>do item do edital contratado</b>
4	8% da Nota Fiscal	Sobre o valor <b>do item do edital contratado</b>
5	10% da Nota fiscal	Sobre o valor <b>do item do edital contratado</b>

8.4. **Observações:** O pagamento dos serviços executados ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste item. O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas

VF= VS- TG

Onde:

VF = valor a ser faturado

VS = valor dos serviços

TG = total de glosas

ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atraso na apresentação do profissional provocando transtorno da execução do evento.	1	Por serviço
2	Não utilizar vestimentas adequadas para cobertura de eventos e desenvolvimento das atividades.	1	Por ocorrência
3	Deixar de estar a postos no mínimo uma hora antes do evento para conferência de equipamento e levantamento de informações para realização das entrevistas.	1	Por ocorrência
4	Não obedecer ao horário estabelecido para o desenvolvimento das atividades.	2	Por ocorrência
5	Não dispor de profissionais necessários para cada tipo de serviço ou Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado trazendo transtornos ao evento.	2	Por serviço



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por serviço
7	Deixar de substituir funcionários faltosos após o limite de 20 minutos antes do início do solicitado.	2	Por ocorrência
8	Profissional não apresentar qualificação para exercer a função.	2	Por ocorrência
9	Comparecer sem equipamento necessário	3	Por serviço
10	Não dispor de estrutura e equipamentos em boas condições de uso e ser compatíveis com meios modernos utilizados no mercado.	3	Por ocorrência
11	Fornecimento de equipamento com capacidade diversa e inferior da Contratada.	3	Por ocorrência
12	Fornecimento de equipamentos sem prévio teste causando transtornos na execução dos serviços.	3	Por ocorrência
13	Não dispor de equipamentos de reserva no local, de modo a ocorrer a interrupção do serviço, caso durante o evento haja pane em equipamentos em uso; Atraso na reposição de equipamento danificado na instalação.	4	Por ocorrência
14	Atraso no fornecimento do serviço causando transtornos e atraso na execução do evento.	4	Por ocorrência
15	Não prestação dos serviços dentro dos prazos propostos, de acordo com as especificações técnicas.	4	Por ocorrência
16	Falhas na gravação de áudio e vídeo	5	Por serviço
17	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
18	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto da Ata	5	Por ocorrência
19	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	5	Por serviço



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por ocorrência
21	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal	5	Por ocorrência
22	Deixar de comparecer na data solicitada.	6	Por serviço
23	Não disponibilizar material bruto no mesmo dia ou dia seguinte.	3	Por serviço
24	Fornecimento de produto com qualidade inferior ou diverso do contratado.	5	Por serviço
25	Não entregar no prazo, forma e/ou em lugar estabelecido.	5	Por dia de atraso
26	Entrega parcial dos serviços.	5	Por serviço
27	Não entregar o material.	5	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

**8.5. Método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;**

**19**O **recebimento provisório** consiste na conferência da qualidade do serviço de acordo com o definido no contrato. Este recebimento deve ser lavrado mediante termo circunstanciado que informe o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, no que pertinente à qualidade na execução dos serviços e ao material empregado, se for o caso.

**20**Já o **recebimento definitivo** consiste em verificar se as especificações contratuais foram plenamente atendidas. Neste momento, o Gestor de contrato faz a conferência da verificação feita pelo Fiscal setorial/técnico (no recebimento provisório) e da documentação verificada pelo Fiscal administrativo (incluem as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, dentre outros aspectos documentais previstos no contrato).

**21**

8.6. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços.

**9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

9.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3. A aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado.

22

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;
- 10.9. Deixar a área de prestação dos serviços livre e desimpedida;
- 10.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Detentora da Contratada para execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 10.11. Acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Fornecer todos os equipamentos, materiais e pessoal necessários;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

- 11.2. Apresentar a equipe responsável pela prestação dos serviços, no local e horário indicados na Ordem de Serviço, com uniformes e identificações;
- 11.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes a leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho;
- 11.4. Adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as peças, respondendo por quaisquer danos causados;
- 11.5. Empregar boa técnica na execução dos serviços, utilizando equipamentos compatíveis.
- 11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for;
- 11.7. Apresentar-se a equipe de trabalho devidamente identificada;
- 11.8. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na concorrência.
- 11.9. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.
- 11.10. “Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
  - a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
  - b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
  - c) lançamento em corpos d’água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- 11.11. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 40 , de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

04/11/2008, e legislação correlata.

- 11.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

- 11.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei de licitações.
- 11.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.29. Assegurar à CONTRATANTE:
- 11.29.2. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.29.3. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Há possibilidade de subcontratação de parte do objeto, subcontratação de terceiros para a execução de serviços sob demanda poderá ocorrer apenas para os serviços que demandam conhecimentos específicos do assunto:
- 12.2. Recursos de Acessibilidade Audiovisual como Legendagem para Surdos e Ensurdecidos, Libras Gravada e Audiodescrição Gravada
- 12.3. Cenário e figurino(estúdio)
- 12.4. Sob a ótica do interesse público, por serem serviços especializados, que exigem profissionais capacitados e estrutura específica, exigir que todos os interessados possuam os aparelhos e os conhecimentos necessários é limitar desnecessariamente a competição.

**13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23

**14. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de serviço a ser contratado sob demanda e disponibilidade de orçamento, exigir garantia, representará onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração. Há, em torno da contratação, baixo risco referente ao cumprimento das obrigações uma vez que a prestação desse serviço é comum e de baixa complexidade com inúmeras empresas no mercado disponíveis. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei 14,133, no Edital do Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços.

**16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.1.2. Constar em seu objeto de Contrato Social, atividade relacionada a gravação de som e de edição de música e atividades de produção cinematográfica, de vídeos, e de programas de televisão.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

<b>Ite ns 1 a 9</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços de produção de <b>documentário e/ou vídeo institucional e nota fiscal equivalente ao serviço prestado.</b></li><li>2. <b>Registro de Agente Econômico Ancine</b></li></ol>
<b>Ite ns 10 e 11</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços de Captação e Edição de Áudio para confecção de <b>Spot de Áudio/rádio e podcast e nota fiscal equivalente ao serviço prestado.</b></li></ol>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

<p><b>item</b> <b>12</b></p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços de <b>Gravação de imagens áreas com Drone e nota fiscal equivalente ao serviço prestado.</b></li><li>2. Para pilotos: a comprovação de licenciamento e habilitação na ANAC e DECEA;</li><li>3. Para Aeronaves - RPA: o certificado de homologação na ANATEL e a certidão de cadastro da RPA junto a ANAC, com a observância e referência de RPA Classe 3 (aeronaves com peso total de até 25 kg), incluindo o certificado de aeronavegabilidade, para suprir eventuais hipóteses de utilização de voos acima de 400 pés.</li><li>4. Para determinados serviços específicos deverá ser apresentado a autorização de voo emitida pelo DECEA.</li><li>5. <b>Seguro obrigatório</b> contra risco a terceiros será solicitado no momento da execução dos serviços.</li></ol>
----------------------------------	---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

- 16.4. Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos.
- 16.5. O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quanto julgar necessários para comprovar a sua aptidão.
- 16.6. Cabe à Comissão de Licitação, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciar-se quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado.
- 16.7. A solicitação de atestado de produção de documentário e/ou vídeo institucional foi determinada por representar o serviço de maior relevância para o TRT8 e maior complexidade técnica, desta maneira pretende-se garantir que a empresa selecionada consiga realizar todos os serviços listados.
- 16.8. A Administração pode exigir dos licitantes a comprovação de inscrição em entidade profissional, se houver lei que regulamente/restringa o livre exercício da atividade que se pretende licitar. No presente caso, a teor do que dispõe o art. 5º c/c art. 7º, inc. II, ambos da Medida Provisória n. 2.228-1, compete à Agência Nacional do Cinema - ANCINE, (autarquia especial, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior) a regulação e fiscalização da indústria cinematográfica e videofonográfica no âmbito do território Nacional.
- 16.9. A Instrução Normativa nº 91 da Ancine, enumera situações sujeitas à obrigatoriedade de registro de agente econômico na Ancine. Entre os agentes econômicos que estão sujeitos a esta obrigação, destacamos aqueles que exercem atividade produção, distribuição, exibição de obras audiovisuais, publicitárias ou não publicitárias, bem como programação ou empacotamento no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado. Também devem se registrar na ANCINE quaisquer agentes que queiram ter acesso aos seus serviços, incluídas, por exemplo, as produtoras de áudio.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

16.10. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**Valores unitários:** Para efeito de aceitabilidade das propostas, será considerado como preço máximo a ser contratado, os valores unitários, individualizados descritos na planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.11. A competitividade será pelo valor do lote, devendo os itens estarem abaixo do valor de referência.

16.12. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1. Levantamento de mercado apresentou como despesa anual estimada o valor de **R\$ 937.763,93** (Novecentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) conforme demonstrado na planilha abaixo:

17.2.

item	Especificação	Unidade de medida	Qtd para 12 meses	Valor unitário estimado	Valor estimado
1	Captação e Edição da íntegra de cobertura de eventos	serviço	24	R\$8.681,08	R\$ 208.345,92
2	Captação e Edição de reportagens jornalísticas	serviço	50	R\$ 3.753,02	R\$ 187.651,00
3	Captação e Edição de documentários e/ ou vídeo	serviço	6	R\$ 8.452,57	R\$ 50.751,39



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

	institucional				
4	Gravação e Edição de videoaulas para cursos na modalidade a distância	serviço	12	R\$ 7.755,69	R\$ 93.068,16
5	Captação e Edição de Vídeo educativo/prestação de serviços educação e cidadania com recursos de animação gráfica (vídeo grafismo - Motion Graphic)	serviço	24	R\$ 5.469,82	R\$ 131.275,68
6	Diária de Cinegrafista	diária	10	R\$ 606,20	R\$ 6.062
7	Diária de Edição de vídeo	diária	5	R\$ 737,40	R\$ 3.687,00
8	hora extra de captação (vídeo e/áudio)	Hora	30	R\$ 154,67	R\$ 4.640,16
9	Gravação e Edição de eventos fora da jurisdição.	Serviço	24	R\$ 4.533,02	R\$ 109.272,48
10	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast - tipo 1	serviço	50	R\$ 2.055,57	R\$ 102.778,25



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

11	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast - tipo 2	serviço	5	R\$ 4.252,67	R\$ 21.263,35
12	Gravação de imagens áreas com Drone	hora	5	R\$3.896,84	R\$ 19.484,20
Total:				R\$ 50.368,53	

- 17.3. A estimativa preliminar dos preços dos itens da contratar foram feitas com base no levantamento de mercado, em conformidade com a IN SLTI/MP nº 73/2020, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.
- 17.4. Procedeu-se à pesquisa de valores praticados pela Administração Pública, consulta ao Painel de Preços com auxílio de Banco de dados, denominado Banco de Preços, não foi possível encontrar itens totalmente idênticos aos demandados pelo Tribunal.
- 17.5. Além disso, foi enviado pedido de cotação aos fornecedores locais, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência.
- 17.6. Foram utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços e orçamento de fornecedores, incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços
- 17.7. Utilização dos parâmetros empregados de forma combinada: I - Painel de Preços e IV - pesquisa direta com fornecedores. Método para obtenção do preço estimado: Média sobre um conjunto de três ou mais preços.
- 17.8. Eliminamos o menor preço do Painel pois estavam muito abaixo dos valores dos fornecedores locais e consideramos que poderiam ficar inexequíveis. Eliminamos valor exorbitantes dos fornecedores. Assim como os valores que consideramos muito abaixo do preço local. Mantivemos sempre opções de preços de fornecedores local buscando a realidade local compatível com a descrição do serviço.
- 17.9. Durante todo o processo essa Assessoria realizou a avaliação crítica dos preços desde a coleta de preços até a aprovação da tabela em que constam os preços coletados, com o cálculo da média para estabelecer o preço e referência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. Essa contratação está alinhada com o **Plano Estratégico deste Regional aprovado pela Resolução nº 049/2021 (para o período de 2021 a 2026), mais especificamente com o objetivo estratégico Fortalecer a Comunicação e as parcerias Institucionais.**
- 18.2. O orçamento será disponibilizado apenas quando for realizada a contratação, porém como de costume, a Ata de Registro de Preço atende diversas unidades do TRT8, utilizando-se de orçamento da Secretaria de Comunicação, Escola Judicial, Escola de Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Programa de Combate ao Trabalho Infantil, Programa Trabalho Seguro e outros.
- 18.3. O objeto desta contratação **está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, Portaria PRESI Nº 1023, de 14 de dezembro de 2022, item 68: Edição e filmagem - serviços de gravação de imagem e áudio e posterior edição de congressos, cursos, conferências, palestras e outros eventos realizados pela justiça do trabalho da 8ª região**

Belém, 20 de março de 2024

---

Taissa Bencke  
Secretaria de Comunicação

Com base nas informações levantadas ao longo do planejamento da contratação, APROVO o Termo de Referência nº5/2023, que tem como objeto Registro de preço para eventual contratação de serviços audiovisuais acessíveis que possam auxiliar na divulgação das ações e iniciativas realizadas pelo Tribunal Regional da 8ª Região pelo período de 12 (doze) meses, nos Estados do Pará e Amapá.

Belém, 20/03/2024

---

Edney Martins



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

Titular da Unidade

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ ..... CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos: ....., por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. XX/2024**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexo(s)/apenso(s).

Declaramos concordar com os prazos previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de ..... (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o lote abaixo será prestado de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no ANEXO I- Termo de referência.

Declaramos que o valor GLOBAL(LOTE) de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

**LOTE ÚNICO**

item	Especifi- cação	Unidade de me- dida	Qtd para 12 meses	Valor unitário estimado	Valor estimado
1	Captação e Edição da íntegra de cobertura de eventos	serviço	24	R\$	R\$
2	Captação e Edição de reportagens jornalísticas	serviço	50	R\$	R\$
3	Captação e Edição de documentários e/ ou vídeo institucional	serviço	6	R\$	R\$
4	Gravação e Edição de videoaulas para cursos na modalidade a distância	serviço	12	R\$	R\$
5	Captação e Edição de Vídeo educativo/ prestação de servi-	serviço	24	R\$	R\$



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

	ços educa- ção e ci- dadania com recur- sos de animação gráfica (vídeo grafismo - Motion Graphic)				
6	Diária de Cinegra- fista	diária	10	R\$	R\$
7	Diária de Edição de vídeo	diária	5	R\$	R\$
8	hora extra de capta- ção (vídeo e/áudio)	Hora	30	R\$	R\$
9	Gravação e Edição de eventos fora da jurisdi- ção.	Serviço	24	R\$	R\$
10	Captação e Edição de Spot de Áudio/rá- dio e pod- cast - tipo 1	serviço	50	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

11	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast - tipo 2	serviço	5	R\$	R\$
12	Gravação de imagens áreas com Drone	hora	5	R\$	R\$
Total:				R\$	R\$

....., ..... de..... de 2024.

**Responsável da Empresa**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

**ANEXO III -**

**MODELO DE PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à..... (endereço completo), inscrita no CNPJ ..... CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos: ....., por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 10/2024**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Declaramos concordar com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de..... (**mínimo de 60 dias**), contado da data da sessão pública es-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

tabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o(s) LOTE está abaixo será(ão) fornecido(s) de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

**DECLARAMOS ACEITAR COTAR OS BENS OBJETO DO CERTAME COM PREÇOS IGUAIS AO DA LICITANTE VENCEDORA, NAS MESMAS UNIDADES E QUANTITATIVOS, CONFORME TABELA ABAIXO:**

**LOTE ÚNICO**

item	Especifi- cação	Unidade de medi- da	Qtd para 12 meses	Valor unitário estimado	Valor estimado
1	Captação e Edição da íntegra de cobertura de eventos	serviço	24	R\$	R\$
2	Captação e Edição de reportagens jornalísticas	serviço	50	R\$	R\$
3	Captação e Edição de documentários e/ ou vídeo institucional	serviço	6	R\$	R\$
4	Gravação e Edição de videoaulas	serviço	12	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

	para cursos na modalidade a distância				
5	Captação e Edição de Vídeo educativo/ prestação de serviços educação e cidadania com recursos de animação gráfica (vídeo grafismo - Motion Graphic)	serviço	24	R\$	R\$
6	Diária de Cinegrafista	diária	10	R\$	R\$
7	Diária de Edição de vídeo	diária	5	R\$	R\$
8	hora extra de captação (vídeo e/áudio)	Hora	30	R\$	R\$
9	Gravação e Edição de eventos fora da	Serviço	24	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

	jurisdição.				
10	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast - tipo 1	serviço	50	R\$	R\$
11	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast - tipo 2	serviço	5	R\$	R\$
12	Gravação de imagens áreas com Drone	hora	5	R\$	R\$
Total:				R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 10/2024 – Processo TRT8ª nº8303/2023**

No dia...de...de 2024, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foram registrados, em sessão pública, o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **produção audiovisual acessível** com captação e edição de imagem, áudio (vídeos e spots de áudio) e para as ações e iniciativas realizadas pelo Tribunal Regional da 8ª Região pelo período de 12 (doze) meses, nos Estados do Pará e Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I do edital - TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta de preços, independentemente de transcrição, por serem partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**LOTE ÚNICO**

item	Especificação	Unidade de medida	Qtd para 12 meses	Valor unitário estimado	Valor estimado
1	Captação e Edição da íntegra de cobertura de eventos	serviço	24	R\$	R\$



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

2	Captação e Edição de reportagens jornalísticas	serviço	50	R\$	R\$
3	Captação e Edição de documentários e/ ou vídeo institucional	serviço	6	R\$	R\$
4	Gravação e Edição de videoaulas para cursos na modalidade a distância	serviço	12	R\$	R\$
5	Captação e Edição de Vídeo educativo/ prestação de serviços educação e cidadania com recursos de animação gráfica (vídeo grafismo - Motion Graphic)	serviço	24	R\$	R\$
6	Diária de Cinegrafista	diária	10	R\$	R\$
7	Diária de Edição de vídeo	diária	5	R\$	R\$
8	hora extra de captação (vídeo e/áudio)	Hora	30	R\$	R\$



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

9	Gravação e Edição de eventos fora da jurisdição.	Serviço	24	R\$	R\$
10	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast - tipo 1	serviço	50	R\$	R\$
11	Captação e Edição de Spot de Áudio/rádio e podcast - tipo 2	serviço	5	R\$	R\$
12	Gravação de imagens áreas com Drone	hora	5	R\$	R\$
Total:				R\$	R\$

Empresa vencedora (1º Lugar):  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone:                      Fax:  
E-mail:  
Representante:  
P. F.:

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DO DECRETO Nº 7.892/2013, A SEGUIR:

Empresa vencedora (2º Lugar):  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone:                      Fax:  
E-mail:  
Representante:  
C. P. F.:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

**2. ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).**

2.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 11 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**3. ENCARGOS DA CONTRATADA.**

3.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 12 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.**

4.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Contratação.

4.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual à CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

4.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

4.5. **Há possibilidade de subcontratação de parte do objeto, descritos no item de nº 13 do Termo de Referência.**

4.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de di-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

reção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229/2016 do CNJ.

**4.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

**4.8.** A CONTRATADA, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

**5. DO PRAZO DE ENTREGA.**

**5.1.** O prazo de entrega dos equipamentos é de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na forma prevista da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O período de fornecimento corresponde ao período de validade da Ata de Registro de Preços, então fixada em 12 (doze) meses.

**5.3.** A Ata de Registro de Preços, juntamente com a nota de Empenho substituirão o Termo de Contrato para o fornecimento do objeto.

**5.4.** Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será admitido, caso esteja devidamente justificado em fato superveniente à abertura do certame licitatório, devidamente comprovado e sem efeito suspensivo, devendo ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**5.5.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Coordenadoria de Material e Logística - Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Travessa D. Pedro I, 746/750 - Umarizal - Belém/Pará CEP: 66050-100, telefone (91) 3342-6720, e-mail: "comat@trt8.jus.br".

**6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.**

**6.1.** Executada a contratação, o seu objeto será recebido:

**6.1.1. Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**6.1.2. Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratu-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

ais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**6.2.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido à prestação do objeto, deve a CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

**6.3.** Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas nesta Contratação, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a DETENTORA para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, o refazimento do serviço.

**6.4.** O não refazimento da prestação do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados nesta Contratação, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

**6.5.** A **atestação** será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

**6.6.** O **Recebimento Definitivo** far-se-á mediante termo detalhado.

**6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

## 7. DA ATESTAÇÃO.

**7.1.** A atestação do objeto da Contratação caberá ao servidor designado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

**7.2.** A FISCALIZAÇÃO anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 8. DO PAGAMENTO.

**8.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**8.1.1.** A nota fiscal e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística - COMAT do TRT8;

**8.1.2.** A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do pra-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024**

zo de pagamento;

**8.1.3.** A Contratada(s) deverá entregar todo o objeto solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

**8.2.** Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

**8.3.** As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto da Contratação.

**8.4.** As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.

**8.5.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital.

**8.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM:  $I \times N \times VP$

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$        $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual= %

**8.6.1.** A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

**8.7.** A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

**8.8.** O regime de execução será de Empreitada por preço unitário, de maneira que sua execução poderá ser fracionada e pagamento em parcela única apenas pelos serviços efetivamente executados.

**9. DAS PENALIDADES.**

**9.1.** Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

**9.1.1. Advertência;**

**9.1.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor estimado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento) pelo retardamento na execução dos serviços ou o atraso injustificado da entrega ou disponibilização das apólices de seguro;

**9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 10/2024**

nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada em substituir o objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

**9.1.4. Multa de até 30% (trinta por cento)**, incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

**9.1.5. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento do material**, considerar-se-á o contrato total ou parcialmente não executado, aplicando-se a regra prevista na **Lei nº14.133/21**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**9.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União**, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.

**9.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

**9.2.1.** Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

**9.2.2.** Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão.

**9.3.** As **multas** de que tratam os subitens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br/siafi](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi), LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

**9.4.** As **multas e sanções legais** poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

**9.5.** Caberá **recurso** das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

**9.5.1.** A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

**9.6.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** As especificações técnicas do(s) itens registrado(s) esta(ão) detalhada(as) em suas respectiva(s) descrição(ões) no **ANEXO I - TERMO DE RE-**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 10/2024**

**REFERÊNCIA** do edital do Pregão Eletrônico n° 10/2024 que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**10.2.** Os prazos, procedimentos prévios e forma de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°10/2024** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**10.3.** O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.

**10.4.** Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos **Arts. 84 da Lei n° 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto n° 11.462/2023**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**10.5.** Em se tratando de execução de serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, será vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei n° 14.133, de 2021.

**10.6.** A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO** e do Fornecedor Beneficiário.

**10.7.** Fica eleito o foro de Belém - PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.8.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 25 do Decreto n° 11.462/2023.

**10.9.** Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI n°279/2022(a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho -TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link:<https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-no-relacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e/>

Belém/PA, .... de ..... de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 10/2024

---

Presidente

---

Representante da Empresa